



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025-2028

PROJETO DE LEI N. 023/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÕES AOS PARTICIPANTES DE EVENTOS ESPORTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores de esportes coletivos de competições esportivas nas quais representem o Município de Assaí e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e que sejam organizadas pelo Governo Estadual do Paraná, Confederações Brasileiras, Federações Paranaenses e Ligas Esportivas, devidamente credenciadas às federações nas respectivas modalidades: Atletismo, Basquetebol, Futsal, Futebol, Voleibol e Tênis de mesa, da seguinte forma:

I - Até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a 1ª (primeira) colocação;

II - Até R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a 2ª (segunda) colocação;

III - Até R\$ 1.000,00 (mil reais), para a 3ª (terceira) colocação;

§1º. Em nenhuma hipótese poderá haver diferença de premiações entre homens e mulheres, participantes de uma mesma modalidade esportiva.

§2º. Serão contemplados por esta Lei Municipal, apenas os atletas e equipes que atuem nas competições por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e representando o Município de Assaí.

§3º. Para atendimento no disposto no §2º desta cláusula, deverá ser preenchido requerimento de apoio, constante no Anexo único da presente lei, que deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do evento, sendo decidido pela administração de forma fundamentada pelo deferimento ou não, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do protocolo do pedido.

§4º. O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante depósito em conta do vencedor ou conta vinculada à equipe, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o evento.

Art. 2º. Nos eventos esportivos promovidos pelo Governo Estadual do Paraná, Confederações Brasileiras, Federações Paranaenses e Ligas Esportivas fica o executivo



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025-2028

autorizado a realizar despesas para sediar e/ou participar com atletas, competidores, equipes e funcionários da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Assaí.

Art. 3º. As despesas desta Lei Municipal correrão por meio das dotações orçamentárias: 08.003.27.811.0032.2372 – Manutenção das Atividades Esportivas e 3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.

Art. 4º. Os casos omissos serão dirimidos por meio de Decreto Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

MICHEL ANGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025-2028

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Venho por meio desta justificar a necessidade e importância da concessão de premiação em dinheiro pelo Município de Assaí aos participantes de competições esportivas realizadas pelo Governo Estadual do Paraná. Tal medida busca incentivar e reconhecer o esforço, dedicação e excelência dos atletas que representam nossa cidade nessas competições.

Estímulo ao esporte local:

A concessão de premiação em dinheiro demonstra o comprometimento do Município de Assaí com o desenvolvimento do esporte em nossa região. Ao premiar os participantes das competições estaduais, estamos incentivando nossos próprios atletas a se empenharem ainda mais, buscando aprimorar suas habilidades e representar com orgulho nossa cidade, fortalecendo o esporte local.

Reconhecimento ao talento e dedicação:

Os atletas que competem em eventos esportivos de nível estadual enfrentam desafios intensos e dedicam uma quantidade significativa de tempo e esforço em sua preparação. Ao conceder uma premiação em dinheiro, estamos reconhecendo o talento, a dedicação e o trabalho árduo desses atletas, valorizando seus esforços e incentivando-os a continuar se superando e alcançando resultados cada vez melhores.

Atração de talentos e investimentos:

A premiação em dinheiro pode ajudar a atrair talentos esportivos para a cidade de Assaí. Ao oferecer incentivos financeiros, podemos despertar o interesse de atletas promissores que buscam oportunidades para competir em eventos de alto nível. Além disso, a visibilidade gerada por essas competições pode atrair investimentos e patrocínios para o esporte local, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico de nossa cidade.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025-2028

Valorização da prática esportiva:

A premiação em dinheiro demonstra o valor que o Município de Assaí atribui à prática esportiva e ao papel dos atletas como agentes de transformação social. Incentivar a participação em competições esportivas é fundamental para promover hábitos saudáveis, combater o sedentarismo e incentivar a integração social. Essa valorização contribui para a formação de cidadãos mais saudáveis, disciplinados e comprometidos com o bem-estar coletivo.

Diante dos argumentos expostos, é essencial que o Município de Assaí estabeleça a concessão de premiação em dinheiro aos participantes de competições esportivas realizadas pelo Governo Estadual do Paraná. Essa medida não apenas fomentará o esporte local, mas também fortalecerá o sentimento de pertencimento e orgulho em nossa cidade, além de atrair investimentos e talentos para o desenvolvimento esportivo de Assaí.

Conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta, visando o avanço do esporte e o bem-estar da população assaiense.

É a justificativa.

Assaí, 24 de Fevereiro de 2025.

MICHEL ANGELO BOMTEMPO

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2025-2028

ANEXO ÚNICO

SOLICITAÇÃO DE APOIO EM EVENTO

Nome: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

Email: _____

Evento: _____

Local: _____

Período da realização: _____

Objetivos: _____

Descrição do tipo de apoio pretendido: _____

Assaí, ___/___/___:

Assinatura: